



Município de Capanema - PR

LEI N° 1.693, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a criação e implantação de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS em imóvel urbano no município de Capanema.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

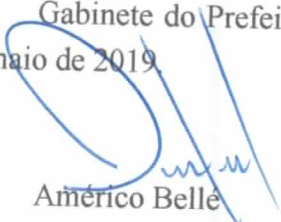
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implantar Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS nos imóveis denominados Chácara n° 63, com área de 23.000,00 m² (vinte e três mil metros quadrados), do Setor S.E (Sudeste), da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, de propriedade de Everaldo Câmara e Loreny do Nascimento, com matrícula sob n° 34.714, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema – PR.

Art. 2º Os imóveis declinados no artigo anterior deverão ser destinados à implantação de loteamento social, o qual respeitará os dispositivos insertos na Leis Municipais n° 1.120/2007 e 1.134/2007.

Art. 3º O loteamento a ser estruturado sobre os imóveis declarados de interesse social deverão ser aprovados por Decreto.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês maio de 2019.


Américo Belle
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DICEM
Data: 24 / 05 / 2019
Edição: 270 Página: 14